

RESOLUÇÃO N. 608, DE 3 DE JULHO DE 1912

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. Unico.—E' o Governo do Estado autorizado a abrir o necessario credito para pagamento a Cecilio Mascarenhas, da quantia de Rs. 4:483\$250, quatro contos quatrocentos e oitenta e tres mil duzentos e cincoenta réis, que lhe está a dever o Estado, por fornecimentos feitos ás forças legaes, em operações no Sul do Estado, em 1907; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 3 de Julho de 1912, 24. da Republica.

L). S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Manoel Paes de Oliveira.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos tres dias do mez de Julho de mil novecentos e doze.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.